

Cascavel-PR, 12 de junho de 2026

Ofício 052/2026/OSC

Ao  
Excelentíssimo Senhor

Renato Silva  
Prefeito Municipal

Assunto: Apontamentos preventivos – Pregão Eletrônico nº 90060/2026 – Processo Administrativo nº 56281/2026 - Registro de Preços - Medicamentos Especiais em atendimento à Farmácia do Setor de Protocolo de Medicamentos Especiais do Município de Cascavel - Valor Total da Contratação R\$ 1.613.802,95 (um milhão, seiscentos e treze mil, oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Observatório Social de Cascavel, no exercício de suas atividades de acompanhamento preventivo da gestão pública, realizou análise da documentação disponibilizada referente ao Pregão Eletrônico nº 90060/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Especiais em atendimento à Farmácia do Setor de Protocolo de Medicamentos Especiais do Município de Cascavel.

Foram identificados nos autos e nos documentos analisados a Requisição ao Compras, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Matriz de Gerenciamento de Riscos, o Termo de Referência, o Mapa Comparativo de Preços, a pesquisa de preços, a designação de gestor e fiscal, as listas de verificação, o parecer jurídico, o edital, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta contratual e a relação de itens cadastrada no sistema ComprasGov.

A análise indica que a modalidade Pregão Eletrônico, o critério de julgamento por menor preço por item e a adoção do Sistema de Registro de Preços encontram respaldo nos documentos apresentados. Também foi identificada, no DFD e no ETP, descrição da metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos, baseada na média mensal de dispensação do Programa de Medicamentos Especiais, projeção para 12 meses e aplicação de margem de segurança de 20%, conforme registrado nos documentos analisados.

Ainda assim, foram identificados pontos formais e materiais que recomendam saneamento ou esclarecimento antes da continuidade do certame:

## 1. INCONSISTÊNCIA NO TRATAMENTO DIFERENCIADO DO ITEM 45 – LINAGLIPTINA

O edital prevê, no item 3.5, que os itens 05 a 46 são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, na Relação de Itens cadastrada no sistema ComprasGov, o item 45 – Linagliptina, com quantidade total de 34.200 comprimidos, consta com “Tratamento Diferenciado: Não”.

A divergência entre o edital e o cadastro do item no sistema pode gerar dúvida quanto às condições de participação e ao tratamento favorecido aplicável ao item. Recomenda-se a conferência do cadastro no ComprasGov e, se confirmado o erro material, a devida correção antes da sessão pública.

Localização: Edital, item 3.5, página 4/27; Relação de Itens ComprasGov, item 45, página 10/10.

## 2. DIVERGÊNCIA NO NÚMERO DO PROCESSO INDICADO NA LISTA DE VERIFICAÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

A Lista de Verificação para Compras/Aquisições de Bens preenchida pela Divisão de Licitações, constante das fls. 108 a 111-v, indica “Processo nº 54385/2026”, embora trate do objeto “RP Medicamentos Especiais em atendimento à Farmácia do Setor de Protocolo de Medicamentos Especiais do Município de Cascavel.

Por outro lado, os documentos centrais do procedimento indicam o Processo Administrativo/Digital nº 56281/2026, incluindo a Requisição ao Compras, o despacho de encaminhamento à Procuradoria, o parecer jurídico e o edital.

Recomenda-se a retificação ou ratificação formal da Lista de Verificação, para manter coerência documental e rastreabilidade dos autos.

Localização: Lista de Verificação da Divisão de Licitações, fls. 108 a 111-v; Requisição ao Compras nº 2539/2026, fls. 02 a 05; Despacho à Procuradoria, fl. 115; Parecer Jurídico, fls. 116 a 125; Edital do Pregão Eletrônico nº 90060/2026.

## 3. DIVERGÊNCIA NO NÚMERO DA REQUISIÇÃO MENCIONADO NO PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico, ao relacionar os documentos que instruem os autos, faz referência à “Requisição ao Compras nº 2536/2026”. No entanto, a requisição localizada no processo é a **Requisição ao Compras nº 2539/2026**, emitida em 16/04/2026 e vinculada ao Processo Digital nº 56281/2026.

A divergência aparenta decorrer de erro material de identificação. Ainda assim, recomenda-se a correção ou o registro de esclarecimento nos autos, para evitar dúvida quanto ao documento efetivamente analisado e utilizado na instrução do procedimento.

Localização: Requisição ao Compras nº 2539/2026, fls. 02 a 05; Parecer Jurídico, relatório, fl. 116.

#### 4. APONTAMENTOS “NÃO” REGISTRADOS NA LISTA DE VERIFICAÇÃO QUANTO AO ETP

Na Lista de Verificação da Divisão de Licitações consta indicação “NÃO” para o item que verifica se o Estudo Técnico Preliminar apresenta justificativa para eventual ausência dos elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o parecer jurídico concluiu pela regularidade formal do procedimento, mas delimitou sua análise aos aspectos jurídicos, sem substituir a avaliação técnica da fase preparatória, recomenda-se que a Administração esclareça se o apontamento foi superado, se houve complementação posterior ou se permanece como ressalva formal nos autos.

Localização: Lista de Verificação da Divisão de Licitações, fls. 108 a 111-v; Parecer Jurídico, item “Dos limites da análise jurídica” e conclusão.

#### 5. CORREÇÃO FORMAL DE IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA

Foram localizadas referências a “**Cascavel/RR**” em documentos que integram a instrução do certame, embora o procedimento se refira ao Município de **Cascavel/PR**.

A inconsistência foi identificada no Termo de Referência, no Documento Complementar ao Termo de Referência e na minuta contratual. Trata-se de erro formal, sem prejuízo aparente à definição do objeto, mas recomenda-se a correção para manter a uniformidade e a precisão dos instrumentos do processo.

Localização: Termo de Referência, item 2.2; Documento Complementar ao Termo de Referência, fecho final; Minuta de Contrato, cláusula décima sétima/fecho.

Diante do exposto, o Observatório Social de Cascavel solicita que a Administração avalie os pontos acima e promova, se for o caso, os ajustes ou esclarecimentos nos autos antes do prosseguimento do certame. Nos termos da Lei nº 12.527/2011, requer-se o encaminhamento das informações correspondentes ou a indicação precisa de sua localização no processo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

JACKSON MARCEL SÉKULA  
Presidente do Observatório Social de Cascavel

## ANEXO I

### LISTA DE VERIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO + SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS + AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Processo Administrativo nº 56281/2026 - Pregão Eletrônico nº 90060/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Especiais em atendimento à Farmácia do Setor de Protocolo de Medicamentos Especiais do Município de Cascavel.

Nº	Verificação	Situação	Observação / Localização
1	Processo administrativo identificado	Localizado	Processo Administrativo nº 56281/2026 – capa do edital e parecer jurídico.
2	Requisição ao Compras	Localizado	Requisição nº 2539/2026, emitida em 16/04/2026 – fls. 02 a 05.
3	Objeto da contratação definido	Localizado	DFD, item 1, fl. 06; Edital, item 1.1, página 3/27.
4	Documento de Formalização da Demanda – DFD	Localizado	DFD da Secretaria Municipal de Saúde – fls. 06 a 12.
5	Justificativa da necessidade	Localizado	DFD, item 4, fls. 06 e 07; ETP, item 1, fl. 13.
6	Modalidade sugerida	Localizado	DFD, item 2, fl. 06 – Pregão.
7	Natureza do objeto como compra/bem comum	Localizado	DFD, item 1.1, fl. 06; TR, item 1.2, fl. 35.

8	Pregão Eletrônico adotado	Localizado	Edital, capa e preâmbulo, páginas 1 e 3/27.
9	Sistema de Registro de Preços previsto	Localizado	DFD, item 4, fl. 07; ETP, item “Adoção”, fl. 14; Edital, item 2.
10	Justificativa para adoção do SRP	Localizado	DFD, item 4, fl. 07; ETP, fl. 14, com referência à impossibilidade de definição prévia exata da demanda.
11	Estudo Técnico Preliminar – ETP	Localizado	ETP – fls. 13 a 31.
12	Estimativa dos quantitativos	Localizado	DFD, item 5, fls. 07 a 10; ETP, item 6, fls. 22 a 24.
13	Metodologia de estimativa dos quantitativos	Localizado	DFD informa uso da média de saída IPM, projeção para 12 meses e acréscimo de 20% como margem de segurança – fls. 07 a 10. Recomenda-se evitar a expressão “memória de cálculo” se não houver planilha analítica item a item.
14	Critério de acréscimo de segurança	Localizado	DFD, fl. 10: acréscimo de 20% devido a oscilações de consumo, casos endêmicos, surtos e sazonalidade.
15	Cronograma de aquisição	Localizado	DFD, fl. 10: aquisição trimestral conforme demanda e necessidade dos serviços.
16	Estimativa de valor preliminar	Localizado	DFD, item 3, fl. 06: valor estimado inicial de R\$ 1.438.206,63.
17	Valor total final do edital	Localizado	Edital, capa: R\$ 1.613.802,95.
18	Relação de itens no sistema ComprasGov	Localizado	Relação de Itens – Pregão Eletrônico nº 90060/2026, 46 itens.

19	Compatibilidade entre edital e relação de itens	Parcial	Edital prevê itens 05 a 46 exclusivos ME/EPP; Relação de Itens indica item 45 – Linagliptina sem tratamento diferenciado. Recomenda saneamento.
20	Critério de julgamento	Localizado	Edital, capa: menor preço por item; Relação de Itens: menor preço.
21	Modo de disputa	Localizado	Edital, capa: modo aberto.
22	Intervalo mínimo entre lances	Localizado	Edital, item 6.8; Relação de Itens: R\$ 0,01.
23	Participação exclusiva ME/EPP	Localizado com inconsistência	Edital, item 3.5, página 4/27: itens 05 a 46 exclusivos; verificar item 45 da Relação de Itens.
24	Termo de Referência	Localizado	TR – fls. 35 a 60; também anexo próprio “Anexo 2 – Termo de Referência”.
25	Condições gerais da contratação	Localizado	TR, item 1, fl. 35.
26	Prazo de vigência da Ata	Localizado	TR, item 1.4, fl. 35: 12 meses; Edital/minuta da ARP.
27	Vedação de contratação inferior ao máximo previsto	Localizado	TR, item 1.5, fl. 35; Edital, item 5.2.1.
28	Formação de cadastro reserva	Localizado	TR, item 1.6, fl. 35; Edital, item 10.
29	Plano de Contratação Anual	Localizado	DFD, item 7.2, fl. 11; TR, item 2.2, fl. 36; intenção nº 317/2026.

30	Erro formal de identificação geográfica	Atenção	TR, item 2.2, fl. 36, menciona Cascavel/RR; também há referência semelhante no Documento Complementar ao TR. Recomenda-se correção para Cascavel/PR.
31	Prazo de entrega	Localizado	DFD, item 6, fl. 10; TR, item 5.1, fl. 37: 20 dias corridos, entrega parcelada.
32	Local de entrega	Localizado	DFD, item 6, fl. 10; TR, item 5.2, fl. 37: CAFI – Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos.
33	Exigência de validade mínima	Localizado	DFD, item 6.3, fl. 10: mínimo de 75% do prazo de validade na entrega.
34	Limite de lotes por empenho	Localizado	DFD, item 6.4, fl. 10: máximo de 3 lotes por medicamento, salvo autorização.
35	Recebimento provisório	Localizado	DFD, item 6.6, fl. 10; TR, modelo de execução e recebimento, fls. 37 e seguintes.
36	Rejeição/substituição de produtos	Localizado	DFD, item 6.10, fl. 11: substituição em 2 dias úteis.
37	Exigências de rotulagem e embalagem	Localizado	DFD, item 6.7, fls. 10 e 11; TR, item 5.
38	Equipe de planejamento indicada	Localizado	DFD, item 11, fl. 11: Rhyana Levandowshi e Helisângela Caetano de Souza.
39	Equipe de fiscalização indicada	Localizado	DFD, item 12, fl. 11: Bárbara Alessa Fagundes Moll e João

			Henrique de Souza.
40	Matriz de Gerenciamento de Riscos	Localizado	Parecer jurídico indica matriz às fls. 32 a 34.
41	Portaria de gestor e fiscal	Localizado	Parecer jurídico indica fl. 65; DFD também indica equipe de fiscalização.
42	Mapa Comparativo de Preços	Localizado	Parecer jurídico indica fls. 61 a 62.
43	Pesquisa de preços/orçamentos	Localizado	Pesquisa de preços em mídia digital indicada à fl. 64; arquivo ORÇAMENTOS Req. 2539.pdf.
44	Fontes públicas de preços	Localizado	Relatórios de cotação indicam Compras Governamentais e Painel de Preços da Saúde/BPS.
45	Uso de Código BR/CATMAT	Localizado	DFD e Relação de Itens indicam códigos BR/CATMAT; parecer jurídico registra adoção do Código BR na metodologia.
46	Metodologia estatística da pesquisa	Localizado	Relatórios de cotação indicam média aritmética dos preços obtidos.
47	Baixa amostragem em parte da pesquisa de preços	Atenção	Em trechos acessados dos relatórios de cotação foram identificados itens com apenas uma referência válida. Recomenda-se manter justificativas nos autos, especialmente nos casos de baixa disponibilidade de preços públicos.
48	Parecer jurídico prévio	Localizado	Parecer jurídico – fls. 116 a 125; conclusão pela regularidade jurídica formal.

49	Limite da análise jurídica	Localizado	Parecer jurídico esclarece que não abrange aspectos técnicos, administrativos, conveniência, oportunidade, quantitativos e valores – fls. 117 e 125.
50	Divergência no número da Requisição no parecer	Atenção	Parecer menciona Requisição nº 2536/2026; documento localizado é Requisição nº 2539/2026, fls. 02 a 05.
51	Lista de Verificação da Secretaria	Localizado	Parecer jurídico indica lista às fls. 66 a 72.
52	Lista de Verificação da Divisão de Licitações	Localizado com inconsistência	Lista às fls. 108 a 111-v indica Processo nº 54385/2026, embora o certame seja Processo nº 56281/2026.
53	Apontamento da Lista sobre o ETP	Atenção	Lista da Divisão registra “NÃO” quanto à existência de justificativa para eventual ausência dos elementos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se esclarecer se o apontamento foi superado ou se permanece como ressalva.
54	Minuta do edital	Localizado	Parecer jurídico indica minuta do edital e anexos às fls. 74 a 107-v; edital completo anexado.
55	Minuta contratual	Localizado	Processo digitalizado fls. 73 a 107-v; também no edital completo.
56	Ata de Registro de Preços	Localizado	Edital completo, minuta da ARP.
57	Publicação do aviso	Localizado	Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 60/2026, sessão em 29/06/2026 às 09h.

58	Prazo entre divulgação e sessão	Regular	Aviso de 09/06/2026; sessão em 29/06/2026.
59	Exigência de marca específica	Não identificada	Edital exige indicação de marca na proposta, mas não foi localizada imposição prévia de marca determinada.
60	Restrição geográfica	Não identificada	Não localizada cláusula restringindo participação por localidade.
61	Exigência de amostras	Não aplicável/Não localizada	Lista de Verificação aponta “não se aplica” para amostra/prova de conceito.
62	Publicidade e acesso ao edital	Localizado	Aviso informa disponibilidade no Portal do Cidadão e sessão no ComprasGov.
63	Conclusão da verificação	Parcialmente regular	Processo possui instrução formal ampla. Recomenda-se saneamento dos pontos de inconsistência documental e conferência do tratamento diferenciado do item 45 antes da sessão.

Conclusão do Anexo I:

A análise indica que os documentos centrais da fase preparatória foram apresentados. Os pontos que merecem providência preventiva são: divergência no tratamento diferenciado do item 45 – Linagliptina; erro no número do processo constante da Lista de Verificação da Divisão de Licitações; erro no número da requisição mencionado no parecer jurídico; apontamentos “NÃO” registrados na lista sobre o ETP; e correção formal da referência a Cascavel/RR no Termo de Referência.